



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

*21/10/69*  
*J. Xavier*

AUTOGRAFO DE LEI Nº 862

Projeto de Lei nº 54/69

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) para aquisição do material necessário à confecção de Bandeiras Nacionais na Campanha "UMA BANDDEIRA EM CADA SALA DE AULA", de acôrdo com as determinações da Presidência da República.

Artigo 2º) - O crédito especial, aberto no artigo anterior correrá por conta do saldo financeiro de 1968.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de outubro de 1969.

  
Ivo Xavier Ferreira  
Presidente

Aprovada em 1.<sup>a</sup> discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 21 de 10 de 1969

*[Signature]*  
Presidente



Aprovada em 2.<sup>a</sup> discussão.  
A redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 10 de 10 de 1969

*[Signature]*  
Presidente

3.  
Jucelino

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 54-69.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr.\$3.000,00 (três mil cruzeiros - novos) para aquisição do material necessário à confecção - de Bandeiras Nacionais na campanha "UMA BANDEIRA EM CADA - SALA DE AULA", de acôrdo com as determinações da Presidência da República.

Artigo 2º) - O crédito especial, aberto no artigo anterior correrá por conta do saldo financeiro de 1968.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de outubro de 1969.

*[Signature]*  
DR. LAURO POZZI  
Prefeito Municipal.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 14 de 10 de 1969

*[Signature]*  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamentação e Rendas para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 14 de 10 de 1969

*[Signature]*  
Presidente

(MOD. 9)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Li  
Juro!*

## J U S T I F I C A Ç Ã O

Senhor Presidente:

O crédito aberto no projeto de lei em anexo, visa possibilitar o Executivo em adquirir material destinado à confecção de Bandeiras Nacionais, dentro da campanha "UMA BANDEIRA EM CADA SALA DE AULA".

A propósito e como parte integrante desta justificação, estou anexando cópias do ofício e instruções recebidas da Assessoria Especial da Presidência da República.

Para a tramitação deste projeto, solicito regime - de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 14 de outubro de 1969.

~~DR. LAURO POZZI~~

~~Prefeito Municipal.~~



5  
Júlio

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Brasília, em 8 de setembro de 1969.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Senhoria que o Senhor Presidente da República aprovou plano elaborado por esta Assessoria para a campanha "Uma Bandeira para cada sala de aula", com a qual se oferece a todos os brasileiros uma alternativa de união, sob a égide do símbolo único da Pátria, imagem de seu destino e de seus superiores interesses.

2. O objetivo da campanha é a entronização, no próximo dia 19 de novembro, de uma Bandeira Nacional, ao lado direito da mesa do professor, em cada sala de aula do Brasil, seja qual fôr o grau ou a natureza do ensino nela ministrado. Com isso, estaremos criando uma intimidade respeitosa com a imagem da Pátria, a qual se iniciaria com o aprendizado das primeiras letras, crescendo, depois, em seu significado, com os conhecimentos dos estudantes, até o término de seus cursos.

3. Segundo o espírito do plano aprovado, as bandeiras seriam oferecidas pela coletividade — as Prefeituras, o comércio, a indústria, os fazendeiros, os alunos, seus pais — de preferência apenas o material para a sua confecção, pois esta deveria ser confiada aos próprios alunos.

Ao Ilustríssimo Senhor

LAURO POZZI

Prefeito Municipal de Pirassununga.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

*6*  
*Júlio*

- 2 -

4. A fim de que fique a Vossa Senhoria apenas coordenar a execução da campanha nesse Município, com o que se evitaria o sacrifício de seus múltiplos afazeres e responsabilidades, permito-me sugerir-lhe a criação de uma comissão de cidadãos patriotas e de comprovada honorabilidade, a qual tome a si a tarefa de executá-la.

5. Estou-me dirigindo a todos os demais Prefeitos do Brasil, a fim de fazer-lhes idêntico apêlo no sentido de darem sua cooperação para o bom êxito da campanha, que mereceu decidido apoio do Senhor Presidente da República, pelo que irá representar como fator de aglutinação do povo brasileiro.

6. Toda a estrutura oficial e privada do Estado ao qual pertence o Município administrado por Vossa Senhoria está sendo alertada e solicitada para a mesma campanha. Estou certo, pois, de que não faltará o apoio material que porventura venha a ser necessário a êsse Município para o empreendimento que estamos iniciando.

7. Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, exemplares das instruções para a confecção da Bandeira e respectivo mastro.

8. Muito agradeceria receber uma resposta de Vossa Senhoria, a fim de que se possa avaliar a participação das Municipalidades na execução global da campanha.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Hernani d'Aguiar - Coronel  
Assessor-Chefe da Assessoria Especial  
de Relações Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 54-69.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr.\$3.000,00 (três mil cruzeiros - novos) para aquisição do material necessário à confecção - de Bandeiras Nacionais na campanha "UMA BANDEIRA EM CADA - SALA DE AULA", de acôrdo com as determinações da Presidência da República.

Artigo 2º)- O crédito especial, aberto no artigo anterior correrá por conta do saldo financeiro de 1968.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de outubro de 1 969.

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Senhor Presidente:

O crédito aberto no projeto de lei em anexo, visa possibilitar o Executivo em adquirir material destinado à confecção de Bandeiras Nacionais, dentro da campanha "UMA BANDEIRA EM CADA SALA DE AULA".

A propósito e como parte integrante desta justificação, estou anexando cópias do ofício e instruções recebidas da Assessoria Especial da Presidência da República.

Para a tramitação deste projeto, solicito regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 14 de outubro de 1969.

  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

*a. /*  
*J. Silva*

## PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 54/69, do Executivo Municipal, que abre um crédito especial de - NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), para aquisição do material necessário à confecção de Bandeiras-Nacionais, na campanha "UMA BANDEIRA EM CADA SALA DE AULA" nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1969.

*J. Francisco Ribeiro*  
José Francisco Ribeiro  
-Presidente-

*Benedito Geraldo Léis*  
Benedito Geraldo Léis  
Relator

*Hugo Antonio de Oliveira*  
Hugo Antonio de Oliveira  
Membro





# Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo



Of. 10  
*Sauvot*

## PARECER Nº

Examinando o projeto de lei nº 54/69, do Executivo Municipal, que abre um crédito especial de NCR\$3.000,0 (três mil cruzeiros novos), para aquisição do material - - necessário à confecção de Bandeiras Nacionais na campanha - "UMA BANDEIRA EM CADA SALA DE AULA", de acôrdo com as determinações da Presidência da República, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu-aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1969.

Francisco Domingos

-Presidente-

Plinio Felício de Souza

-Relator-

Laurindo Cellin

-Membro-



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 54/69 (Executivo).

Ao Vereador Benedito Geraldo Lébeis, para Relatar.

Pirassununga, 14 de outubro de 1969.

José Francisco Ribeiro

Presidente